

Assunto: **Comunica inconstitucionalidade – PLO 04/2026 –
Prefeito Municipal**

De: <procuradoria@camaraviana.es.gov.br>

Para: Joilson Broedel <presidencia@camaraviana.es.gov.br>

Data: 11/05/2026 14:43



- Parecer n. PLO.PMV. n. 042026 – Institui o Programa de Incentivo à Guarda Municipal.pdf (~411 KB)

Exmo. Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que a Procuradoria da Câmara Municipal de Viana, no exercício de suas atribuições, concluiu a análise jurídica do Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que institui o Programa de Incentivo à Atuação da Guarda Municipal.

O parecer jurídico elaborado identificou vício manifesto de inconstitucionalidade material na proposição, consistente na violação ao princípio da reserva legal estrita em matéria remuneratória (CF, art. 37, X), em razão da delegação integral ao Poder Executivo, por meio de decreto, da definição dos fatos geradores do bônus pecuniário, matéria que, por imperativo constitucional, deve constar da própria lei.

Em face do exposto, e nos termos do art. 127, § 3º, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1/2024), encaminha-se o presente parecer à Presidência para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Bruno Deorce Gomes

Assessor Jurídico Legislativo



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.